



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes dos Conselho Gestor e das Câmaras Setoriais Regionais

EDITAL N.º 01/2014

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO GESTOR, CÂMARA SETORIAL DE GRADUAÇÃO, CÂMARA SETORIAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, CÂMARA SETORIAL DE EXTENSÃO E CULTURA DA REGIONAL GOIÁS

A Comissão Eleitoral, usando de suas atribuições e de acordo com a RESOLUÇÃO - CONSUNI nº 18/2014, de 27/06/2014, que estabelece NORMAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (CEPEC) E NAS CÂMARAS SUPERIORES SETORIAIS DO CEPEC, que constitui parte integrante deste Edital, faz saber, pelo presente, que, no período de **28 de outubro a 14 de novembro de 2014**, estarão abertas, nas coordenadorias administrativas das unidades acadêmicas, secretarias das unidades acadêmicas especiais e secretarias das regionais Catalão, Jataí e Goiás e secretarias dos órgãos da UFG, as inscrições para eleição de **representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes no Conselho Gestor da Regional Goiás; na Câmara de Graduação da Regional Goiás, na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Regional Goiás e na Câmara Regional de Extensão e Cultura da Regional Goiás**, visando ao preenchimento de vagas, informadas no quadro abaixo, com mandato de 2 (dois) anos, conforme consta do Processo Nº 23070.020817/2014-80

CONSELHO GESTOR/CÂMARAS REGIONAIS SETORIAIS	NÚMERO DE VAGAS			
	REGIONAL	Docentes	Técnicos- Administrativos em Educação	Estudantes
CONSELHO GESTOR	Goiás	3	1	1
CÂMARA DE GRADUAÇÃO	Goiás	-	-	1
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	Goiás	-	-	1
CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA	Goiás	-	-	1

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever:

- a) **servidores docentes**, integrantes da carreira do magistério superior da UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.
- b) **servidores técnico-administrativos em educação**, integrantes do quadro permanente da UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.
- c) **estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*** da UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

c.1) somente estudantes de graduação poderão candidatar-se à representação na Câmara Superior de Graduação.

c.2) somente estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* poderão candidatar-se à representação da Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação.

c.3) com relação ao item c.2, quando na Regional não possuir cursos de pós-graduação *stricto sensu*, poderão candidatar estudantes de graduação.

c.4) para a Câmara Superior de Extensão e Cultura poderão candidatar-se alunos da Graduação ou da Pós-Graduação *stricto sensu*.

1.2. As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação titular e o nome do candidato à representação suplente, e realizar-se-ão junto às coordenadorias administrativas das unidades acadêmicas, secretarias das unidades acadêmicas especiais e secretarias das regionais Catalão, Jataí e Goiás e secretarias dos órgãos da UFG, no período de **28 de outubro a 14 de novembro de 2014, no horário das 8 às 11 e das 14 às 17 horas**, de 2ª a 6ª feira.

1.3. A chapa inscrever-se-á especificamente para o cargo de representante titular com o seu respectivo suplente vedada as inscrições em mais de uma representação.

2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

2.1. Poderão votar:

- a) os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na UFG.
- b) os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFG que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- c) os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

2.2. O voto poderá ser dado em mais de uma chapa da categoria correspondente, até o limite do número de representantes por regional.

2.3. O eleitor que possua mais de um vínculo com a UFG terá que optar, até o dia **14 de novembro de 2014**, para fins desta eleição, pelo vínculo que irá utilizar no pleito. Caso o eleitor não se manifeste serão aplicadas as regras estabelecidas nos §§ 1º a 5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução - CONSUNI nº 18/2014.

2.4. Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a UFG extraídos no dia **17 de novembro de 2014**.

3. **DA CÉDULA**

3.1. A cédula eleitoral apresentará as chapas por ordem alfabética dos nomes dos candidatos, por regional, à representação titular, com diferença de cor para cada categoria, e para cada modalidade estudantil, se graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

4. **DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO**

4.1. A votação ocorrerá no dia **03 de dezembro de 2014**.

4.2. O horário de votação será das **8 às 17 horas**.

4.3. Nos locais em que houver expediente noturno, o horário de votação estender-se-á até às **21 horas**.

5. **DAS SEÇÕES ELEITORAIS E DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO**

5.1. Em cada local de votação haverá uma seção eleitoral constituída de uma Mesa Receptora e Apuradora Local de Votos, composta por 02 (dois) membros e por quantos

suplentes se fizerem necessários, responsável pela(s) urna(s) e designada pelo dirigente do local onde se localiza a seção.

5.2. A fiscalização da votação poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão ainda indicar, até **18 de novembro de 2014**, para cada seção eleitoral, um fiscal, que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que vinculados à UFG.

5.3. O eleitor deverá votar no local de sua lotação.

5.3.1. No caso de eleitor estudante em modalidade presencial, as Coordenações de Curso deverão informar à Comissão Eleitoral se no dia da votação seu curso oferece, a alguma turma, disciplina em outro local localizado em campus diferente de sua origem, caso em que a votação do estudante se dará nesta seção.

5.3.2. As listagens, a que se refere o item anterior, deverão ser encaminhadas pelas Coordenações de Curso, à Comissão Eleitoral, até o dia **18 de novembro de 2014**.

5.3.3. No caso do eleitor aluno de graduação via EAD, esses votarão, presencialmente, nos locais em que o curso esteja vinculado.

6. SEÇÕES ELEITORAIS NA UNIDADE SEDE

6.1. Seção Eleitoral nº 01 – PRÉDIO DA UNIDADE SEDE

- 01 (uma) urna no Prédio da Unidade Sede no Saguão Principal

7. SEÇÕES ELEITORAIS NA UNIDADE SANT'ANA

7.1. Seção Eleitoral nº 02 – PRÉDIO DA UNIDADE SANT'ANA

- 01 (uma) urna no Prédio da Unidade Sant'Ana no Saguão Principal

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 8.1. Quando do encerramento da votação, às **17** ou às **21 horas**, se for o caso, a urna deverá ser aberta para apuração dos votos.
- 8.2. A apuração da eleição será procedida pela Mesa Receptora e Apuradora Local de Votos, com a presença dos fiscais, quando houver, imediatamente após o encerramento da eleição, encaminhando o resultado mediante ata, acompanhado do material de escrutínio, à Comissão Eleitoral, instalada na sala 1 do Centro de Eventos Ricardo Bufaiçal da UFG, até às **21:30 horas** ou no horário das **8 às 11 horas** do dia **04 de dezembro de 2014**.
- 8.3. As Mesas Receptoras e Apuradoras Local de Votos das Regionais Catalão, Jataí e Goiás e do Câmpus Firminópolis encaminharão a ata, constando o resultado da votação da seção, à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico ufgconselhos2014@gmail.com e em seguida enviará todo o material do escrutínio para a Comissão Eleitoral.

9. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS


- 9.1. A totalização dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, a partir das **11 horas** do dia **04 de dezembro de 2014** e o resultado final será afixado no mural da Reitoria, nas Diretorias das Regionais, na Diretoria do Câmpus Firminópolis e no portal da UFG.
- 9.2. As chapas mais votadas serão consideradas eleitas, como representantes titulares e suplentes, até o limite de vagas.
- 9.3. Será de 3 (três) dias úteis o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da fixação do resultado.
- 9.4. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado a Diretora da Regional para homologação e designação das chapas eleitas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

- 10.2. A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral.

Goiás, 23 de Outubro de 2014.


Prof. Dr. Renato Francisco dos Santos Paula

Presidente da Comissão Eleitoral